

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 27, 10, 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**L I D O**  
Em, 26, 10, 10  
[Assinatura]  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 197 /2010 – GAG

Brasília, 22 de OUTUBRO de 2010.

Senhor Presidente,

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a reversão do bem imóvel de propriedade do Distrito Federal, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo, Lote 1, e das benfeitorias nele implantadas, para a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Esta iniciativa decorre da necessidade de adequação do Estádio Nacional de Brasília (antigo Mané Garrinha) às exigências técnicas da Federação Internacional de Futebol – FIFA, a fim de que Brasília possa sediar jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Considerando o porte dos investimentos previstos para a obra de reforma e ampliação do estádio, sua assunção pelo Distrito Federal implicaria onerar expressivamente os orçamentos fiscais dos exercícios financeiros de 2010 a 2014, comprometendo a capacidade de alocação de recursos financeiros em setores que, por concentrarem atividades consideradas essenciais e típicas de Estado, dependem exclusivamente das receitas públicas.

Por outro lado, os orçamentos da TERRACAP comportam a destinação de recursos para aquela finalidade, sem prejuízo dos investimentos, a cargo da Companhia, em infraestrutura e obras viárias, decorrentes das ações de planejamento urbano e de ordenamento territorial previstas para o Distrito Federal nos próximos anos.

À Sua Excelência o Senhor  
Deputado **WILSON FERREIRA DE LIMA**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1674/2010  
Folha Nº 01 RITA

[Assinatura]

A Copa do Mundo de 2014 representa evento de elevada magnitude para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, uma vez que promoverá a criação, direta e indireta, de milhares de empregos, dinamizará o turismo, criará oportunidades de investimentos, em transporte, segurança pública, comunicações, e urbanização, entre outros, com impactos positivos e permanentes sobre as atividades produtivas e, conseqüentemente, sobre a arrecadação pública. Nesse contexto, o investimento programado para a obra de reforma e ampliação do Estádio Nacional Mané Garrincha, localizado no lote de que trata o presente projeto de lei, é plenamente compatível com a função de Agência de Desenvolvimento atribuída à TERRACAP pelo Decreto nº 18.061/97.

Cumprе salientar que, em sendo a TERRACAP uma empresa pública, com 51% do seu capital social pertencente ao Distrito Federal, não há risco de que as políticas públicas de desenvolvimento e de fomento à prática do esporte venham a ser penalizadas, sendo certo que o Distrito Federal e a TERRACAP celebrarão instrumento jurídico para definir os critérios de utilização do complexo esportivo instalado no lote.

Assim, considerando a premência da matéria, haja vista que as obras já se encontram em curso, e nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares protestos do mais elevado respeito e consideração.



**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

Governador do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 0674/2010  
Folha Nº 02 RITA

**PROJETO DE LEI Nº PL 1674 /2010**  
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão de imóvel pertencente ao Distrito Federal para o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, o imóvel, pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo, da Região Administrativa do Plano Piloto, bem como das benfeitorias nele implantadas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1674 / 2010  
Folha Nº 03 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSULTORIA JURÍDICA

OFÍCIO  
Nº 87 /2010 – CJ/GAG

Brasília, 05 de outubro de 2010.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 396/2010 – CEAP, restituo a Vossa Excelência projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão de imóvel pertencente ao Distrito Federal para o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP”, devidamente revisado nos aspectos jurídicos, redacionais e técnico-legislativos de competência desta Consultoria Jurídica.

Ressalto que o exame levado a efeito por esta Consultoria não abrangeu os aspectos técnicos, afetos aos órgãos competentes do Poder Executivo, nem os aspectos de conveniência e oportunidade administrativas de encaminhamento do Projeto de Lei, adstritos ao juízo discricionário do Senhor Governador do Distrito Federal.

  
LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ  
Consultor Jurídico

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1674/2010  
Folha Nº 04 RITA

Chefia de Gabinete da Governadoria - GDF	
Registro:	2624/10
Recabido em:	05/10/10
Horário:	19:00 h
Por:	MJ Mat. nº 799451

Excelentíssimo Senhor  
LUÍS FERNANDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal  
Brasília/DF